

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
Itaberaba-Bahia

LEI Nº 832

DE

21 DE FEVEREIRO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DA
COELBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e Eu sanciono a presente Lei:

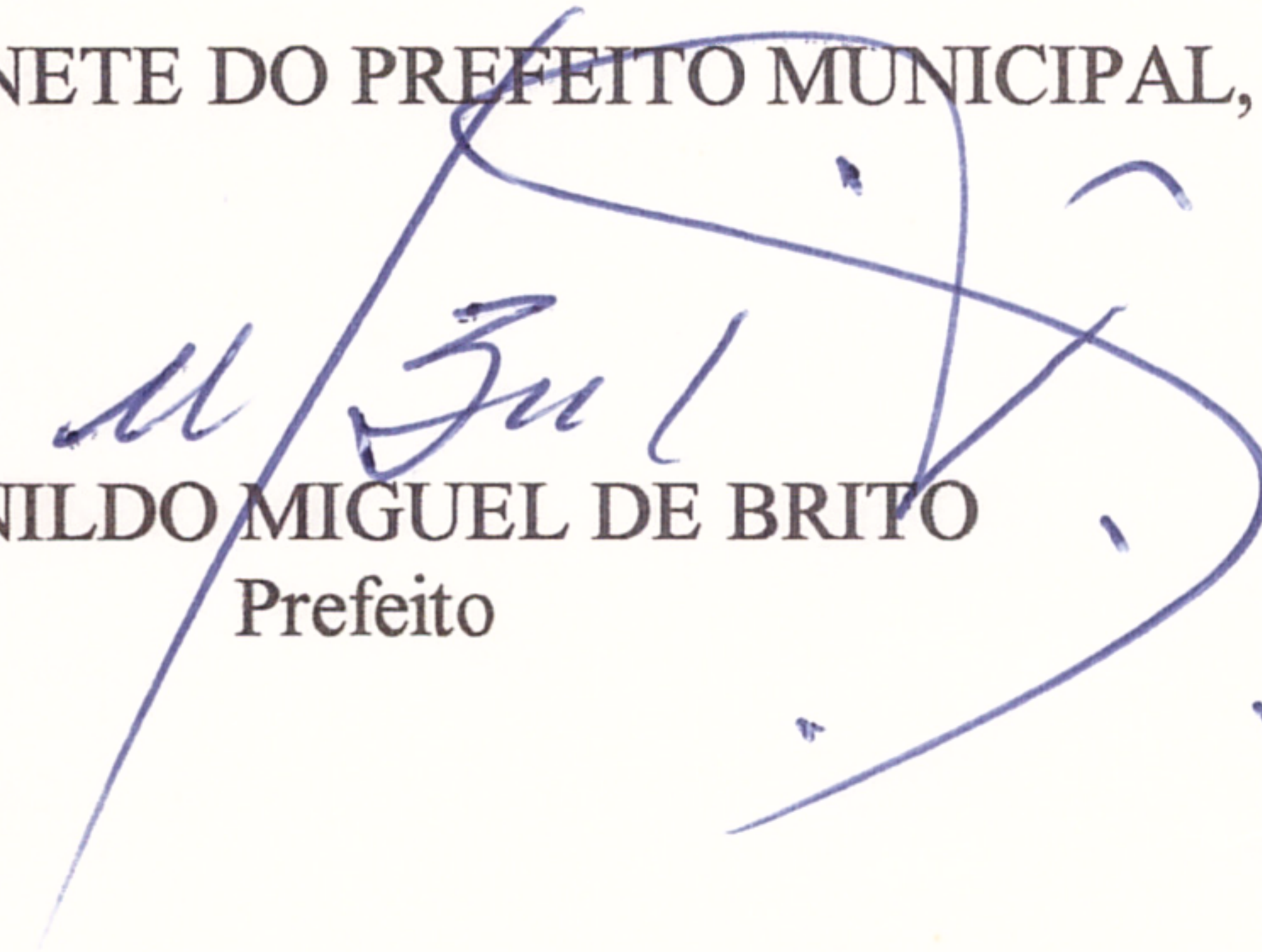
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) ações nominativas, obedecidas as instruções e normas do Banco Central do Brasil.

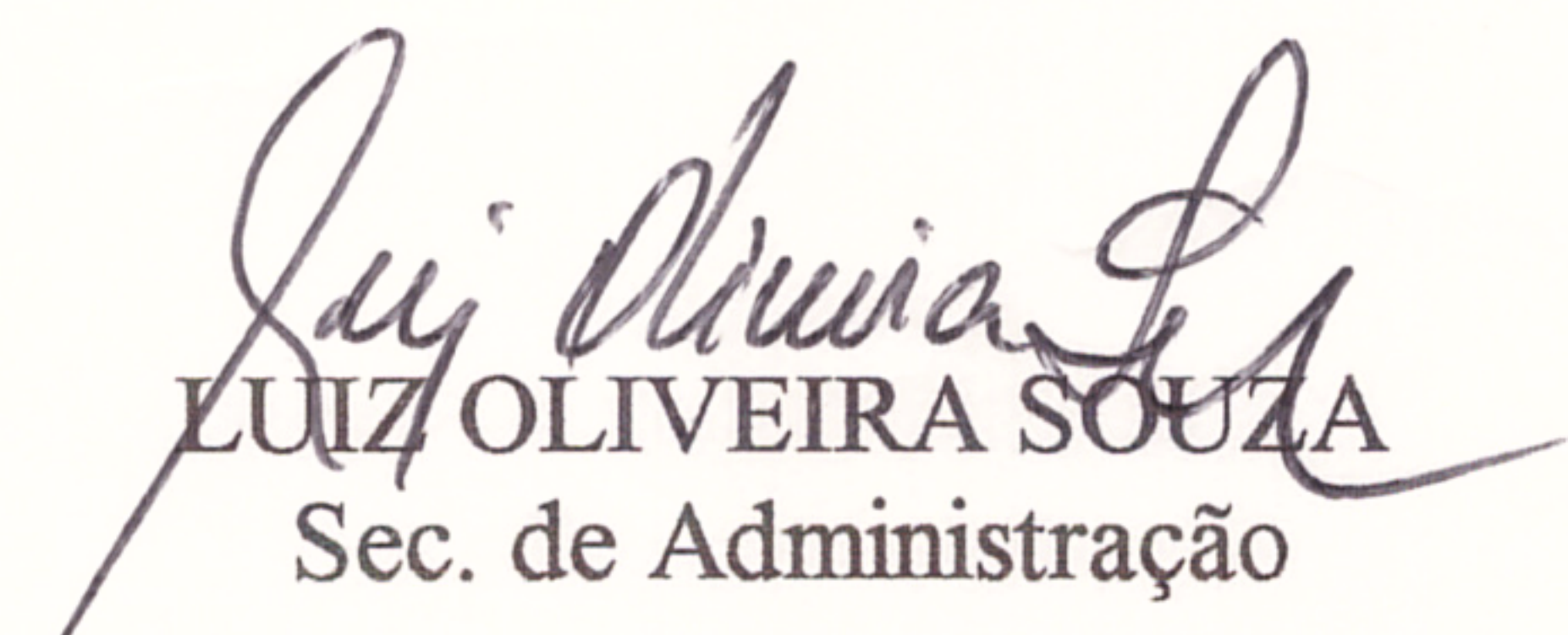
Art. 2º - O produto da alienação autorizada no artigo anterior será aplicado na aquisição de veículos utilitários para renovação de parte da frota de transportes da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de fevereiro de 1997.


JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito


LUIZ OLIVEIRA SOUZA
Sec. de Administração